

Formulário de Autoavaliação
Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual
Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO



1) Identificação

Entidade Estadual:	Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - Imausul				
Representante Legal:	Jaime Elias Verruck				
Conselho Estadual:	Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/MS				
Representante Legal:	Jaime Elias Verruck				
Decreto Estadual:	Decreto 13.649 de 06 de junho de 2012	UF:	MS	Contrato:	089/ANA/2013
Período de Avaliação:	2016				

Tipologia B

2) Informações Gerais

O presente formulário tem por objetivo permitir que as entidades estaduais possam realizar o processo de autoavaliação das variáveis de gestão de águas em nível estadual, o que será subsídio para a certificação das metas estabelecidas no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, observados os requisitos e as condições gerais do regulamento do Programa (Resolução ANA 379, de 21 de março de 2013) e os níveis de exigência definidos no Anexo IV dos respectivos contratos.

Todas as planilhas, incluindo as planilhas inicial e resumo, após preenchidas, deverão ser impressas e assinadas pelo representante legal da entidade estadual.

O formulário de autoavaliação deverá ser submetido à aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou entidade que exercer função correspondente. Após aprovadas, todas as planilhas de avaliação (Pgs. 1 a 8) deverão ser rubricadas e a planilha final (Resumo) deverá ser assinada pelos representantes legais da Entidade Estadual e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou, em sua ausência, pela entidade colegiada que exercer função correspondente.

Após aprovação pelo Conselho Estadual, o Formulário devidamente assinado deverá ser encaminhado por correio à ANA no seguinte endereço:
ANA - Agência Nacional de Águas
Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Blocos B, L e M
CEP: 70610-200 , Brasília - DF

3) Instruções para preenchimento

O preenchimento das informações deverá ser realizado pela entidade responsável pela implementação do Pacto acima identificada, conforme designado pelo Decreto Estadual específico que trata da adesão voluntária do estado ao Pacto.

O formulário de autoavaliação contém 10 planilhas, sendo 1 planilha destinada à identificação e instruções (Inicial), 8 planilhas reservadas à avaliação das variáveis de gestão que determinam o alcance das metas estabelecidas (Pgs. 1 a 8), e 1 planilha que apresenta o resumo geral da avaliação realizada (Resumo).

Nas planilhas reservadas à avaliação das variáveis de gestão (Pgs. 1 a 8), deverão ser avaliadas, obrigatoriamente, todas as variáveis selecionadas para realização do processo de certificação, constantes do Anexo IV do Contrato PROGESTÃO. Para tanto, inicialmente deverá ser selecionado o nível correspondente à situação da variável de gestão no período avaliado e, em seguida, apresentadas, no campo próprio, justificativas e outras informações para descrição objetiva da variável em questão (máximo de 1000 caracteres).

A avaliação de variáveis não selecionadas é facultativa, e não terá efeitos para fins de determinação do alcance das metas estabelecidas no Contrato PROGESTÃO.

Formulário de Autoavaliação



Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO

2016

Variável 1.1. Organização Institucional do Sistema de Gestão

Autoavaliação:

3

Tem alguma área da Administração Pública atuando na gestão de recursos hídricos, a qual encontra-se razoavelmente estruturada, sem conflitos com obras, gestão ambiental ou com os setores usuários.

Justificativas/Eclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A Gerência de Recursos Hídricos do Imasul é a área da Administração Pública voltada para gestão de recursos hídricos. Ressalta-se que o Imasul também é o órgão responsável pela política ambiental do Estado, diminuindo assim os possíveis conflitos entre a gestão hídrica com a gestão ambiental.

Variável 1.2. Organismo(s) Coordenador/Gestor

Autoavaliação:

3

Os Organismos Coordenador e Gestor existem e são uma mesma entidade, que está plenamente estruturada (dispõe dos recursos materiais e humanos necessários) e operante (todas atribuições institucionais são executadas satisfatoriamente)

Justificativas/Eclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Hoje a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico - SEMADE é o Órgão Gestor e o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, Autarquia vinculada à SEMADE, o Órgão Executor da Política Estadual de Recursos Hídricos. Os dois órgãos estão estruturados para executar suas atribuições satisfatoriamente. Vale ressaltar que foi realizado um planejamento estratégico, onde consta ampliação dos recursos humanos e infraestrutura para melhoria da gestão estadual de recursos hídricos. Vale ressaltar que houve um aumento de mão de obra especializada para a Gestão de Recursos Hídricos pelo convênio da Fundect para disponibilizar bolsistas para gestão de Recursos Hídricos.

Variável 1.3. Gestão de Processos

Autoavaliação:

2

O organismo gestor dispõe de processos gerenciais e administrativos com fluxo e procedimentos bem estabelecidos (normas, manuais, rotinas operacionais) para execução de algumas de suas atribuições institucionais.

Justificativas/Eclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A Lei 4.488 de 03 de abril de 2014 que dispõe da Carreira de Fiscalização e Gestão Ambiental no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul; A Portaria Conjunta Imasul/SAD n.1 de 18 de dezembro de 2014 publicou o Regimento Interno do Imasul. Ressaltamos que o Manual de Outorga foi finalizado e publicado tendo regras claras de solicitação, análise e fiscalização. cabe aqui a ressalva que os procedimentos e solicitação, análise e emissão das outorgas foram estruturadas on-line com manuais do sistema.

Variável 1.4. Arcabouço Legal

Autoavaliação:

3

Há um arcabouço básico (política estadual de recursos hídricos estabelecida por lei), e a maior parte dos dispositivos legais encontram-se regulamentados e atualizados.

Justificativas/Eclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Existe o arcabouço básico para a gestão hídrica do Estado. A Lei 2.406/02 intituiu a Política Estadual de Recursos Hídricos, o Decreto 13.397/12 institui o Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos, o Decreto 13.390/14 - Regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos e Resolução CERH 25 Define Critérios de Outorga. Em 2015 foi publicada a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que Estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências. Existem ainda mais de 40 resoluções do CERH/MS publicadas.

Formulário de Autoavaliação

Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO



2016

Variável 1.5. Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Autoavaliação:

4

Existe Conselho constituído e atuante na gestão de águas (diversas resoluções, moções e outras decisões tomadas) e funcionando em condições adequadas (reuniões periódicas, comparecimento satisfatório dos seus membros).

Justificativas/Eclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos foi instituído pela Lei 2.406/02 - Política Estadual de Recursos Hídricos e têm 43 Resoluções, 07 Moções e suas reuniões são quadrimestrais. O CERH/MS tem sua composição definida pelo DECRETO Nº 14.217 de 17 de junho de 2015, que assegura a participação de 33% (trinta e três por cento) de membros do Poder Público, 33% (trinta e três por cento) de representantes das Organizações Civis dos recursos hídricos e 34% (trinta e quatro por cento) de representantes dos usuários dos recursos hídricos.

Variável 1.6. Comitês de Bacias e Organismos Colegiados

Autoavaliação:

2

Existem comitês estaduais e/ou organismos colegiados de recursos hídricos em algumas das bacias/áreas críticas (áreas de maior complexidade para a gestão, devido ao comprometimento hídrico, à existência de conflitos pelo uso da água e/ou aos aspectos de gestão da infraestrutura hídrica).

Justificativas/Eclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Existem três Comitês de Bacias Hidrográficas instalados e atuantes: 1) Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Miranda (Resolução CERH/MS 02) 2) Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Ivinhema (Resolução CERH/MS 13). Em 2016 foi criado o CBH Santana/Aporé. Foram aprovados os plano de bacias dos Rio Miranda e Ivinhema.

Variável 1.7. Agências de Água e Entidades Delegatárias

Autoavaliação:

1

Justificativas/Eclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Variável 1.8. Comunicação Social e Difusão

Autoavaliação:

2

Existem algumas ações de comunicação social e difusão de informações em temas afetos à gestão de recursos hídricos, mas falta base técnica profissional e/ou planejamento para essas ações.

Justificativas/Eclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Site do Imasul acumula todas as informações referente a gestão de recursos hídricos do Estado de Mato Grosso do Sul. Também têm dois blogs criados para acompanhamento da elaboração dos Planos de Bacia Hidrográficas dos Rio Miranda e Ivinhema. O Imasul publica todos os anos os resultados dos monitoramentos de qualidade de água nos rios estaduais desde 1994. Em 2015 foi implementada uma equipe de comunicação no Imasul que fica à disposição de todas as áreas do Imasul. Em 2016 foi criado um blog para acompanhar os trabalhos de enquadramentos dos corpos hídricos estaduais.

Formulário de Autoavaliação

Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO



2016

Variável 1.9. Capacitação Setorial

Autoavaliação:

3

Existe programa de capacitação em âmbito estadual para temas afetos à gestão de recursos hídricos, devidamente formalizado, realizado de modo contínuo e baseado em estudos de determinação de demandas (por exemplo, DNT).

Justificativas/Eclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Estado está elaborando o programa de capacitação em conjunto com Superintendência de Apoio à Gestão de Recursos Hídricos da Agência Nacional de Águas. As ações estão previstas no "Planejamento Plurianual para Ações de Educação e Capacitação para o período 2016-2019"

Variável 1.10. Articulação com Setores Usuários e Transversais

Autoavaliação:

3

Há uma adequada articulação do poder público com os setores usuários e transversais, não restrita às atividades realizadas no âmbito do Conselho Estadual, dos comitês e de outros organismos colegiados de recursos hídricos (associações de usuários, associações de ações);

Justificativas/Eclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Existem articulações com os setores de usuários e transversais, ainda muito restrita ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos e aos Comitês de Bacias Hidrográficas, mas, existem propostas de capacitação voltada aos mesmos - exemplo: ciclos de palestras realizadas na FIEMS, FAMASUL e para os consultores do Estado de Mato Grosso do Sul. Em 2016 foram executadas duas campanhas de orientação e capacitação de usuários

Variável 2.1. Balanço Hídrico

Autoavaliação:

3

Há um conhecimento adequado das demandas e das disponibilidades hídricas sob domínio estadual (água superficiais e subterrâneas) em todo território, por meio de estudos específicos ou planos de recursos hídricos.

Justificativas/Eclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Plano Estadual de Recursos Hídricos já estudou e determinou as disponibilidades e as demandas de usos de recursos hídricos do Estado em 2009. Aprimorando os dados do Plano Estadual, a Gerência de Recursos Hídricos realizou um estudo de disponibilidade de todas as UPG's do Estado e disponibilizou o estudo no site do Imausul em 2012. Quanto a demanda, desde 2012 o Imausul conta com seu módulo informatizado do Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos, hoje com quase três mil registros.

Variável 2.2. Divisão Hidrográfica

Autoavaliação:

3

Há uma divisão hidrográfica reconhecida, confiável e formalmente estabelecida (por Lei, por decreto ou por resolução do Conselho Estadual).

Justificativas/Eclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

No Plano Estadual de Recursos Hídricos foram definidas as Unidades de Planejamento e Gerenciamento de Mato Grosso do Sul (UPGs) em 2009. Totalizam 15 UPGs, cujos nomes guardam correspondência com a toponímia de seu rio principal.

Formulário de Autoavaliação
Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual
Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO



2016

Variável 2.3. Planejamento Estratégico Institucional

Autoavaliação:

2

Há um planejamento estratégico aprovado para orientar as ações da Administração Pública (Secretaria e/ou Organismo Gestor) na gestão de recursos hídricos, mas ainda há necessidade de criar e/ou aprimorar os instrumentos e condições para sua efetiva implementação (indicadores, metas, monitoramento, agendas propositivas com os setores usuários e/ou transversais).

Justificativas/Eclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

No ano de 2014 o Imasul através do programa SIGA/MS elaborou seu Programa de Modernização Organizacional, um programa que trata do planejamento estratégico básico e proposição das recomendações de alteração da estrutura administrativa, funcional e da base legal do Imasul. Em 2015 o Imasul aderiu ao Programa meritocracia, desenvolvimento e valorização do servidor – gestão por competência que busca estabelecer parâmetros, critérios, instrumentos e ferramentas para implantação da Gestão do desempenho no âmbito do poder executivo de MS

Variável 2.4. Plano Estadual de Recursos Hídricos

Autoavaliação:

3

Existe Plano Estadual de Recursos Hídricos aprovado pelo Conselho Estadual, mas ainda há necessidade de atualizações, revisões e/ou não existem instrumentos ou condições para sua implementação.

Justificativas/Eclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Plano Estadual de Recursos Hídricos foi aprovado pela Resolução do CERH /MS 11 (2009) tendo sua revisão programada para o ano de 2015. Foram 16 programas inseridos na primeira versão do PERH/MS, destes, pelo menos 15 foram implementados na sua totalidade ou parcialmente. Em 2015 foi elaborado um TDR para revisão do PERH/MS.

Variável 2.5. Planos de Bacias

Autoavaliação:

3

Boa parte dos comitês estaduais já aprovaram seus planos de bacia.

Justificativas/Eclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Os Planos de Bacias Hidrográficas dos Rio Miranda e Ivanhema foram elaborados e aprovados. o Plano de Bacia do Rio Ivanhema foi aprovado pela Deliberação 006 de 28 de agosto de 2015 e o Plano de Bacia do rio Miranda foi aprovado pela Deliberação ????

Variável 2.6. Enquadramento

Autoavaliação:

Justificativas/Eclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Formulário de Autoavaliação

Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO



2016

Variável 2.7. Estudos Especiais de Gestão

Autoavaliação:

Justificativas/Eclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Variável 2.8. Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão

Autoavaliação:

3

Existem sistemas e/ou modelos de suporte à decisão operacionais em âmbito estadual, os quais estão devidamente integrados às rotinas operacionais e/ou aos processos gerenciais e finalísticos (planejamento, outorga, cobrança, etc.).

Justificativas/Eclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Imasul têm módulos de suporte à decisão, já é possível fazer relatórios quanto a demanda e finalidade de usos pelo Cadastro de Usuários, de disponibilidade hídrica pelo módulo de outorga e análise de água pelo módulo de monitoramento. Destaca-se que estes módulos são integrados.

Variável 3.1. Base Cartográfica

Autoavaliação:

3

Existe uma área específica própria, responsável pelo processamento de dados georreferenciados e capaz de realizar análise do contexto geográfico para gestão de recursos hídricos, a qual dispõe de uma base digital em formato vetorial para a gestão de recursos hídricos, proveniente da vetorização da cartografia sistemática (escalas de 1:1.000.000 até 1:25.000) produzida pelo IBGE ou DSG.

Justificativas/Eclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Imasul possui uma unidade de Geoprocessamento e seus técnicos, juntamente com os técnicos da Gerência de Recursos Hídricos, são capazes de realizar análises do contexto geográfico para gestão de recursos hídricos. O Imasul possui uma base digital (escala 1:100.000) vetorizada da cartografia sistemática produzida pelo DSG. Esta base está sendo Ottocodificada.

Variável 3.2. Cadastros de Usuários e Infraestrutura

Autoavaliação:

2

Existe cadastro de usuários (< 20% do universo de usuários cadastrados), mas não existe cadastro de infraestrutura hídrica.

Justificativas/Eclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O CEURH foi criado pelo Decreto nº 13.397, de 22 de março de 2012 e a Resolução Semac nº 05 de 27 de junho de 2012 dispõe sobre os procedimentos para o cadastramento de usuários dos recursos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso do Sul. Hoje estão inscritos no Cadastro Estadual de Usuários aproximadamente 5.400 usos.

Formulário de Autoavaliação

Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO



2016

Variável 3.3. Monitoramento Hidrometeorológico

Autoavaliação:

3

Existem redes pluviométricas e fluviométricas operadas em âmbito estadual, próprias ou mistas, bem como um planejamento para implantação, ampliação e modernização dessas redes, mas a cobertura é inferior a 30% da rede planejada.

Justificativas/Eclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Estado não possui rede própria fluviométrica, mas tem estações pluviométricas (Agraer/CEMTEC). O Imasul tem a rede (pluviométrica e fluviométrica) em conjunto com a ANA. O Estado e a Agência Nacional de Águas têm um planejamento de instalação de mais estações para o ano de 2016. O Imasul está realizando cooperações para ampliar a rede com os usuários dos setores de Hidroenergia, saneamento e Indústrias estaduais.

Variável 3.4. Monitoramento de Qualidade de Água

Autoavaliação:

4

Existe uma rede de qualidade de água mantida em âmbito estadual com objetivo de avaliação de tendência, com pelo menos 50% dos pontos previstos na Rede Nacional de Qualidade de Águas em operação conforme diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo Programa Nacional de Avaliação da Qualidade de Águas (PNQA) e os dados gerados disponibilizados ao SNIRH.

Justificativas/Eclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A rede estadual de monitoramento de qualidade de água existe há 20 anos e tem a previsão de ampliação pelo PNQA e operacionalização da pelo RNOA; O Estado já assinou a adesão ao QualiÁgua e o acordo de cooperação técnica com a Agência Nacional de Águas.

Variável 3.5. Sistema de Informações

Autoavaliação:

3

Existem informações sobre recursos hídricos organizadas e sistematizadas em bancos de dados, bem como ferramental computacional que permita acessá-las e analisá-las em seu conjunto de forma a permitir sua utilização nos processos administrativos, gerenciais e de regulação do uso da água.

Justificativas/Eclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Existe o Módulo de Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos, que contém as informações de demandas por bacias e finalidades de usos. O Módulo de Outorga oferece um sistema de apoio a decisão e de análise de disponibilidade e racionalidade de usos de recursos hídricos. Consta também com uma base georreferenciada de escala 1:100.000. Todos estes dados são integrados.

Variável 3.6. Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação

Autoavaliação:

2

Existem algumas ações financiadas e/ou promovidas no âmbito do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, voltadas à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico de seu interesse, mas essas não fazem parte de um plano ou programa mais amplo e estruturado.

Justificativas/Eclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Imasul possui um Termo de Cooperação Mútua com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino, Ciência e Tecnologia - FUNDECT visando a execução de ações técnica e científica que envolvam Ciência, Tecnologia e Inovação para a Gestão de Recursos Hídricos - TERMO DE COOPERAÇÃO MUTUA 002/2014

Formulário de Autoavaliação
Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual
Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO



2016

Variável 4.1. Outorga de direito de uso

Autoavaliação:

3

Há emissão de outorga de direito de recursos hídricos para captação de água, bem como para lançamento de efluentes, tendo sido outorgados até 15% do universo de usuários.

Justificativas/Eclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Em 30 de novembro de 2015, foi assinada a Resolução Semade N.º 21, de 27 de novembro de 2015, a qual estabelece as normas e procedimentos para Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, regulamentando o art. 28 do Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014, por meio do Anexo – Manual de Outorga. O Manual de Outorga contempla as regras e a documentação para solicitação, análise e monitoramento sobre o qual o módulo de outorga de direito de uso de recursos hídricos foi construído, disponível no SIRIEMA, desde o dia 07 de dezembro de 2015. Desde esta data o Estado de Mato Grosso do Sul começou a Outorgar por intermédio do Imasul

Variável 4.2. Fiscalização

Autoavaliação:

1

Não há qualquer tipo de fiscalização dos usuários outorgados;

Justificativas/Eclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Não houve nenhuma fiscalização de usuários outorgados em 2015, fica aqui a ressalva que a primeira Portaria de Outorga é de 22 de dezembro de 2015. Vale ressaltar que o Imasul já tem um manual de fiscalização com normas e procedimentos definidos para fiscalização dos usos outorgados e que o Imasul já possui uma gerência de fiscalização que tem a competência de fiscalizar estes usos em conjunto com a Gerência de Recursos hídricos.

Variável 4.3. Cobrança

Autoavaliação:

Justificativas/Eclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Variável 4.4. Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão

Autoavaliação:

Justificativas/Eclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Formulário de Autoavaliação
Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual
Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO



2016

Variável 4.5. Infraestrutura Hídrica

Autoavaliação:

Justificativas/Eclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Variável 4.6. Gestão e Controle de Eventos Críticos

Autoavaliação:

Há infraestrutura e procedimentos instituídos para monitoramento de eventos críticos, bem como planejamento e execução de ações de controle e mitigação dos efeitos de eventos hidrológicos extremos, existindo adequada articulação entre os atores e integração federativa para implementação dessas ações.

Justificativas/Eclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Imasul possui sua Sala de Situação operando desde maio de 2014 e vem emitindo boletins diários e mensais, os quais fornecem subsídios para tomada de decisões visando à redução dos impactos provenientes de evento de estiagens e inundações. Os boletins são publicados no site do Imasul. A Sala de Situação do Imasul mantém um extreito relacionamento com a Defesa Civil do Estado e emite alertas de inundações, inclusive nos sábados, domingos e feriados. Quando em situação de risco é feito acompanhamento dos níveis dos rios na forma de plantão.

Variável 4.7. Fundo Estadual de Recursos Hídricos

Autoavaliação:

Justificativas/Eclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Variável 4.8. Programas Indutores

Autoavaliação:

Justificativas/Eclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Formulário de Autoavaliação

Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO



2016

Quadro-Resumo

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	3
	3
	2
	3
	4
	2
	2
	3
	3
	3

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
META II.3 – Variáveis de Planejamento	3
	3
	2
	3
	3
	3
	2
	3

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte	3
	2
	3
	4
	3
	2

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
META II.5 – Variáveis Operacionais	3
	1
	4
	4
	4
	4
	4
	4

PORATARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000391, DE 20 de Fevereiro de 2017

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH007427
Requerente	33.153.099/0001-10 - SUBCONDOMÍNIO DO CENTRO COMERCIAL DO SHOP. CEN
Tipo de Ponto de Interferência	Captatão Subterrânea
Finalidade de Uso	Consumo Humano
Município	CAMPOM GRANDE
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	PARDO
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 27' 19.80" - Longitude: -54° 35' 11.64" - Projeção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	105.048,00 m³

PORATARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000392, DE 24 de Fevereiro de 2017

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH001743
Requerente	15.527.906/0006-40 - BIOSEV S.A.
Tipo de Ponto de Interferência	Captatão Superficial
Finalidade de Uso	Outras Finalidades de Uso
Município	MARACAJU
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	IVINHEMA
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 20' 46.75" - Longitude: -55° 27' 43.20" - Projeção:SIRGAS 2000
Vazão Outorgada	29,99 m³/h

PORATARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000397, DE 8 de Março de 2017

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH 001311
Requerente	08.322.396/0002-86 - CERRADINHO BIOENERGIA S.A.
Tipo de Ponto de Interferência	Captatão Subterrânea
Finalidade de Uso	Consumo Humano
Município	CHAPADAO DO SUL
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	SUCURIU
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -18° 45' 17" - Longitude: -52° 42' 49" - Projeção:SIRGAS 2000
Volume Anual Captado	4.320,00 m³

PORATARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000399, DE 8 de Março de 2017

Ato	AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH 006672
Requerente	02.328.280/0001-97 - ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS SA
Tipo de Ponto de Interferência	Captatão Subterrânea
Finalidade de Uso	Consumo Humano
Município	TRES LAGOAS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	SUCURIU
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 44' 50.8" - Longitude: -51° 39' 38.1" - Projeção: SAD69
Volume Anual Captado	10,00 m³

O inteiro teor das Portarias de Outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site <http://www.imasul.ms.gov.br/portarias-de-outorga/>

JAIIME ELIAS VERRUCK

Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO CERH/MS N° 043, 23 de Fevereiro de 2017.

Aprova as Metas Federativas e as de Gestão de Água no âmbito do Sistema Estadual do PROGESTÃO - 2016

O Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Mato Grosso do Sul – CERH, no uso de suas atribuições legais, e considerando deliberação da 35ª Reunião Ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2017;

Considerando adesão do Estado de Mato Grosso do Sul ao Pacto Nacional de Gestão das Águas pelo DECRETO 13.649 de 6de junho de 2013;

Considerando os princípios e diretrizes estabelecidas na Política Nacional e Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando que compete no âmbito do PROGESTÃO que os Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos aprovem o quadro de metas, acompanhem o cumprimento das entidades estaduais e atestem previamente à certificação da Agência Nacional de Águas - ANA;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as Metas Federativas e as de Gestão de Água no âmbito do Sistema Estadual do PROGESTÃO, referentes ao Período 2016.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – SEMADE
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Aprovado em 23-02-17 pelo CERH

ANEXO À RESOLUÇÃO CERH/MS N° 043, 23 de Fevereiro de 2017.

Formulário de Autoavaliação**Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual****Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas**

- PROGESTÃO

2016

Quadro-Resumo

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)		
1.1) Organização Institucional do Modelo de Gestão	3	META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	
1.2) Organismo(s) Coordenador/Gestor	3		
1.3) Gestão de Processos	2		
1.4) Arcabouço Legal Conselho Estadual de Recursos Hídricos	4		
1.5) Comitês de Bacias e Organismos Colegiados	2		
1.6) Agências de Água e Entidades Delegatárias	2		
1.7) Comunicação Social e Difusão	2		
1.8) Capacitação Setorial Articulação com Setores Usuários e Transversais	3		
1.9) 2.1) Balanço Hídrico	3		
1.10) 2.2) Divisão Hidrográfica Planejamento Estratégico Institucional	2		
META II.3 – Variáveis de Planejamento	Nível Alcançado (Autoavaliação)		
2.3) 2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	3		
2.5) Planos de Bacias	3		
2.6) Enquadramento	3		
2.7) Estudos Especiais de Gestão Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		
META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte			
3.1) Base Cartográfica	3		
3.2) Cadastros de Usuários e Infraestrutura	2		
3.3) Monitoramento Hidrometeorológico	3		
3.4) Monitoramento de Qualidade de Água	4		
META II.5 – Variáveis Operacionais	Nível Alcançado (Autoavaliação)		
3.5) Sistema de Informações Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	3		
3.6) 4.1) Outorga de direito de uso	3		
4.2) Fiscalização	1		
4.3) Cobrança Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		
4.4) Infraestrutura Hídrica	4		
4.5) Gestão e Controle de Eventos Críticos	4		
4.6) Fundo Estadual de Recursos Hídricos	4		
4.7) Programas Indutores	4		

Jaime Elias Verruck

Jaime Elias Verruck

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso Conselho Estadual de Recursos Hídricos
do Sul - Imasul - CERH/MS

Formulário desenvolvido pela Agência Nacional de Águas (ANA).

Aprovado em 23-02-17 pelo CERH

(Republica-se por incorreção. Publicada no DOE nº 9367 de 13/03/2017)
RESOLUÇÃO CERH/MS N° 40, de 03 de outubro de 2016.

Estabelece critérios de uso de recursos hídricos subterrâneos considerados insignificantes.

O Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Mato Grosso do Sul – CERH, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 33º da Lei 2.406 de 29 de Janeiro de 2002 e o art. 17º do seu Regimento Interno;

Considerando a necessidade de se definir critérios de captações subterrâneas, considerados insignificantes de domínio do Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento ao Decreto n.º 13.990 de 02 de julho de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer os usos dos recursos hídricos subterrâneos considerados insignificantes que independem de outorga;

Art. 2º - Para os fins desta Resolução considera-se:

I - Poço tubular: obra de engenharia geológica de acesso a água subterrânea, executada com sonda perfuratriz mediante perfuração vertical com diâmetro de 2" a 36" e profundidade de até 2000 metros, formando uma estrutura hidráulica, que bem projetada e construída, permite a extração de água de camadas profundas do subsolo constituído por um ou mais aquíferos.

II - Poço manual: o poço raso, cisterna, cacimba ou amazonas, poços de grandes diâmetros (1 metro ou mais), escavados manualmente e revestidos com tijolos ou anéis de concreto, contendo orifícios abertos por onde afluem as águas do nível freático, bem como pelo fundo do poço. Captam a água do lençol freático e possuem geralmente profundidades na ordem de até 20 metros.

III - Pequenos núcleos populacionais distribuídos no meio rural: os povoados e os núcleos referentes à população e os domicílios recenseados em toda a área situada fora dos limites urbanos, inclusive os aglomerados rurais de extensão urbana, na forma definida pelo IBGE com limites máximos de aglomerações de até 51 domicílios ou 400 habitantes.

Art. 3º São considerados usos insignificantes que independem de outorga pelo Poder Público:

I - Captações de água subterrânea através de poços tubulares, em zona rural e zona urbana não servida de rede pública de abastecimento, cujo volume seja igual ou inferior a 10 (dez) m³/dia;

II - Captações de água subterrânea através de poços manuais independente de vazão ou profundidade;

III - Captações de água subterrânea para satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais distribuídos no meio rural.

§ 1º O volume máximo de 10 m³/dia é limitado por empreendimento ou propriedade;

§ 2º Um mesmo usuário com vários pontos de captação, no mesmo empreendimento ou propriedade será isento ou outorgado com base na somatória de vazões.

§ 3º Os poços deverão ser adequados às normas de construção de poços previstas na NBR 12.212/2006 e 12.244/2006 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnica, comprovados com relatório fotográfico contendo: cavalete com dispositivo para coleta de água na saída do poço, laje de proteção. A área em torno do poço deverá permanecer limpa, cimentada ou forrada com brita e protegida com cerca.

§ 4º Os usos insignificantes em área urbana, não servida de rede pública de abastecimento, fica o usuário obrigado a comunicar ao Imasul a ligação da rede pública de abastecimento de água quando ocorrer.

§ 5º Os usos insignificantes referidos nos incisos I a III deste artigo deverão, obrigatoriamente, efetuar seu registro no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos-CERH/MS disponível na página do IMASUL;

§ 6º As captações subterrâneas consideradas como usos insignificantes quando propostas pelos comitês de bacia hidrográfica, em suas respectivas áreas de atuação, prevalecerão sobre os valores definidos neste artigo.

Art. 4º Os usos de recursos hídricos subterrâneos considerados insignificantes devidamente registrados no CERH/MS farão jus ao **CERTIFICADO DA DECLARAÇÃO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS INSIGNIFICANTE**, após validação pelo IMASUL.

Parágrafo Único - O CERTIFICADO DA DECLARAÇÃO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS INSIGNIFICANTE será emitido, com prazo de validade de 10 (dez) anos e produzirá, perante terceiros, os mesmos efeitos jurídicos da outorga de direito de uso de recursos hídricos, correspondendo à comunicação de obra, referida no § 1º do Art. 11 da Lei 2.406 de 29 de Janeiro de 2002.

Art. 5º Aplicam-se aos usos considerados insignificantes as normas relativas à fiscalização por parte do Imasul, assim como as penalidades correspondentes, em caso de descumprimento.

Art. 6º Esta resolução não isenta os usuários de água da obrigatoriedade de efetuar o licenciamento ambiental e demais autorizações exigidas pela legislação vigente.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 03 de outubro de 2016.

JAIIM ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – SEMADE
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

(Resolução referendada na 35ª reunião do Conselho Estadual de Recursos Hídricos realizada em 23 de fevereiro de 2017).

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do Convênio nº 002/2017 firmado com o Banco Central do Brasil
Processo: 61/200.013/2017

Partes:
1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.
2) BANCO CENTRAL DO BRASIL, CNPJ: 00.038.166/0001-05, em Brasília/MS

Objeto: Acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis – CEEM através da internet, com a finalidade de pesquisa e consulta a dados cadastrais dos registros mercantis mantidos pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS.

Valor: Sem ônus.
Do Prazo: 20/02/2017 a 19/02/2019
Amparo Legal: Resoluções/SEFAZ nº 2.052/07 e nº 2.093/07, Decreto Estadual nº 11.261/03 e Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 20/02/2017
Assinam: AUGUSTO CÉSAR FERREIRA DE CASTRO – CPF: 178.172.341-91 e TÂNIA NIGRI - CPF: 893.445.887-91.

Extrato do Convênio nº 003/2017 firmado com o Ministério da Transparéncia, Fiscalização e Controladoria Geral da União - CGU
Processo: 61/200.001/2017

Partes:
1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.
2) MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU, CNPJ: 26.664.015/0001-48, em Campo Grande/MS

Objeto: Acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis – CEEM através da internet, com a finalidade de pesquisa e consulta a dados cadastrais dos registros mercantis mantidos pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS.

Valor: Sem ônus.
Do Prazo: 14/02/2017 a 13/02/2019
Amparo Legal: Resoluções/SEFAZ nº 2.052/07 e nº 2.093/07, Decreto Estadual nº 11.261/03 e Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 14/02/2017
Assinam: AUGUSTO CÉSAR FERREIRA DE CASTRO – CPF: 178.172.341-91 e JOSÉ PAULO JULIETE BARBIERE - CPF: 215.997.238-08.

Ata Número: 4916
Despachos de 07 de março de 2017

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 17/006044-6 Maria Alice Mendes & Cia Ltda, 17/017730-0 Tmt Representação Comercial Ltda, 17/023276-0 Suco Frutão Ltda, 17/034234-4 Graeff E Teixeira Ltda., 17/034249-2 Silva & Rebelo Comercio De Produtos Alimentícios Ltda, ALTERACAO: 17/002133-5 Bn Transportes Rodoviários Ltda, 17/002159-9 Posto Gabbi Centro Sul Ltda, 17/004850-0 Nutrizoo Agronegocios Ltda - Me, 17/004906-0 Maxi Publicidade Ltda - Me, 17/005577-9 Santinni Indústria Comércio Importação E Exportação De Café Ltda - Epp, 17/005796-8 Pavilhão Materiais Para Construção Eireli - Epp, 17/005961-8 Diogo Gasparetto Da Silva & Cia Ltda - Me, 17/006001-2 Mesas & Prado Ltda - Me, 17/014002-4 Citolab Laboratorio De Análises Clinica Ltda - Me, 17/015661-3 Anduma Empreendimentos Imobiliários Ltda, 17/017877-3 Ativa Soluções Empresariais Ltda - Me, 17/018578-8 Agropecuária Garoupa Ltda, 17/018588-5 Gedielson Barbosa Lima & Cia Ltda - Me, 17/019848-0 Supermercado Super Aurora Ltda - Epp, 17/021406-0 Luis Da Costa Silva Comercio E Serviços Ltda - Me, 17/021895-3 Jlf Transportes Ltda - Epp, 17/022047-8 On Consultoria E Assessoria Ltda - Me, 17/022063-0 2mil Publicidade - Marketing & Comunicação Ltda, 17/022268-3 Riverbol Empreendimentos E Participações Ltda, 17/022435-5 Todeschini Vieira & Cia Ltda - Me, 17/022564-0 Haspcom Comercio E Serviços Ltda - Me, 17/022997-1 Impacto Comercio De Esquadrias Metalicas Ltda - Me, 17/023156-9 Solo Mineração E Transportes Ltda - Me, 17/023243-3 Pecois Prestadora De Serviços Ltda - Me, 17/023375-8 Motel Xodó Ltda - Me, 17/033914-9 A2m Ambiental Ltda - Me, 17/033959-9 Sibras Construtora Ltda - Me, 17/034130-5 Ceramica Nova Alvorada Ltda - Epp, 17/034152-6 Loma Engenharia Ltda, 17/034171-2 Ctvn - Serviços Médicos Ltda - Epp, 17/034175-5 Matoso & Bruno Ltda - Me, 17/034238-2 Ecomel 2 Comércio Varejista De Produtos De Limpeza E Higienização Ltda - Epp, 17/034612-9 Go Brasil Industria E Comercio De Bebidas Ltda, EXTINCAO/DISTRATO: 17/002976-0 Madecol Madeireira Ecologica Ltda - Me, 17/004797-0 Cercampus Comercio De Cereais Ltda, 17/004935-3 Cat Clínica De Atendimento Ao Trabalhador Ltda, 17/014705-3 Evangelista & Cia Ltda - Me, 17/034559-9 M E M Imagem E Saude Ltda, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 17/004875-6 Ruaro Armazens Gerais Ltda, 17/017720-3 Eletrocal Industrial E Comercio De Materiais Elétricos Ltda, 17/017723-8 Acacia Reforestamento Ltda, 17/023286-7 Aliança Sulf Contact Center Ltda, 17/034141-0 Moveis Romera Ltda, 17/034142-9 Moveis Romera Ltda, 17/034143-7 Moveis Romera Ltda, 17/034149-6 Sorveteria Nova Delli Ltda, 17/034189-5 Moveis Romera Ltda, 17/034358-8 Transportadora Roma Logística Ltda, 17/034467-3 Carrefour Comércio E Indústria Ltda, PROCURACAO: 17/006000-4 Mesas & Prado Ltda - Me, 17/015660-5 Anduma Empreendimentos Imobiliários Ltda, 17/015666-4 Anduma Empreendimentos Imobiliários Ltda, 17/015667-2 Anduma Empreendimentos Imobiliários Ltda, EMPRESARIO: CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 17/004511-0 B. Utida, 17/004683-4 Jaqueline L. De Menezes, 17/004946-9 Erica N. Scalante - Serviços Medicos, 17/017025-0 Rosa Maria Bogada, 17/017027-6 Jefferson Oliveira De Almeida, 17/023105-4 Ely De Souza, 17/034347-2 Rita De Cassia Amaral Pinheiro, ALTERACAO: 17/002164-5 Wanderlei Lima Pimentel - Me, 17/002166-1 Paulo Cesar Ribeiro De Souza - Me, 17/002167-0 Marcella Dos Reis V. Jara - Me, 17/002816-0 Gisele Aparecida De Britto Scantamburlo - Me, 17/004657-5 Anderson Francisco De Oliveira - Me, 17/005266-4 E C Da Silva - Transportes Me, 17/005279-6 P C De Souza Produções Me, 17/005282-6 C V Arcanjo Me, 17/005592-2 Lauro Gameleira Dos Santos - Me, 17/011831-2 Victor José Lazar De Brito Gomes Construtor - Me, 17/014840-8 G Brandão Benites - Me, 17/015961-2 W E Mendonça - Consultoria - Me, 17/017036-5 Selma Da Silva - Me, 17/017387-9 M F Da Silva Confeccoes - Epp, 17/017725-4 M Dos A M De O Hernandes - Me, 17/017876-5 Israel Antonio Rocha - Me, 17/018567-2 Mauro Nogueira Da Rosa - Me, 17/019851-0 Nivaldo Carrasco Peres - Me, 17/021110-0 Ramiro Gimenez - Me, 17/022374-4 Manoel Antonio Da Silva - Pinturas - Me, 17/023016-3 Renato